

LEI Nº 2.139/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 06 (seis) meses, podendo haver renovação por igual período.

Art. 3º - Será contratado servidor, classificado na seguinte função:

QUANTIDADE	CARGO
01 (um)	GARI

§ 1º - O contratado através da presente lei perceberá a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e será aumentada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - O servidor contratado por esta Lei desenvolverá carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município.

Art. 4º - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 235, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.546/2002, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - Para seleção do servidor a ser contratado mediante autorização da presente lei, poderá ser utilizado o processo seletivo previsto no Edital Contratação Temporária n.º 001/2015, com o chamamento dos candidatos ali selecionados por ordem de classificação e que tenham interesse em assumir a vaga, onde caso nenhum tenha mais interesse na contratação, deverá ser feito novo processo seletivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
13 de abril de 2016.

**Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.**